

PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADES SOCIAIS

Práticas acadêmicas de extensão orientadas pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030.

1. Introdução

O PAES - Programa de Apoio a Entidades Sociais está inserido em uma política institucional da universidade e tem como objetivo: Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional e da sociedade, com práticas acadêmicas de extensão, convertidas em projetos e planos de ação de impacto social e de melhoria das condições de funcionamento das entidades sociais, comunidades e coletivos ou instituições; Desenvolver senso de cidadania e responsabilidade social nos e nas estudantes.

As ações direcionadas ao desenvolvimento social e humano contribuem para a formação integral dos e das estudantes participantes e permitem um maior acesso da comunidade à universidade com a troca de saberes, populares e acadêmicos. Também, a integração de atores sociais orientados para contribuições de interesse coletivo.

O Programa propicia aos estudantes participantes a oportunidade do desenvolvimento de projetos de apoio a entidades sociais, comunidades e coletivos ou instituições, visando contribuições variadas e a melhoria e aprimoramento dos serviços que essas prestam à comunidade, ao tempo em que contribui com suas iniciativas, tem como norte referencial para o planejamento das ações, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas até o ano de 2030.

Aos estudantes, espera-se que a vivência em práticas acadêmicas de contribuição social e coletiva pelo voluntariado: enseje oportunidades de utilizar o conhecimento teórico e técnico adquirido; desenvolvam visão crítica e expandida de sociedade e de bem comum; assumam compromissos, ético e moral, sobre toda e qualquer ação ou inovação social que empreendam, contribuindo para a formação profissional, humana e cidadã dos envolvidos.

2. Condições para participação

Poderão se inscrever para seleção todos(as) os(as) estudantes da USCS, de qualquer curso da graduação.

Os(as) estudantes interessados(as) deverão participar do 1º Módulo de Capacitação para o desenvolvimento de projetos e inovações de impacto social, na “Oficina de Empreendedorismo Social”, realizada em edições ordinárias e extraordinárias conforme



calendário fixado e disponibilizado no site da USCS, sendo nesta ocasião especial, por motivos da pandemia COVID 19, a oficina ocorrerá em formato de aula expositiva remota síncrona e exercícios complementares em instrumentos didáticos para o desenvolvimento de projetos e para análise acadêmica e técnica operacional, como finalização das demandas e conteúdos da atividade formativa, afim de conclusão e certificação do(a) participante, totalizando 20 horas acadêmicas de formação e **validação de um total de 20h AACC no Grupo Generalista (5h participação oficina, 15h apresentação de projeto).**

Ao final da capacitação na Oficina de Empreendedorismo Social, os e as estudantes serão certificados e poderão se inscrever para participarem do PAES uma vez por semestre, nos demais semestres seguintes, até o final de seu curso. A participação no PAES ocorre por **comprometimento acadêmico voluntário**, onde todo/a estudante poderá participar do desenvolvimento de uma ação ou projeto de impacto social, norteados pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030. Para a participação por **comprometimento acadêmico voluntário** basta protocolar a entrega, a qualquer tempo, do projeto desenvolvido, para que seja realizado individualmente ou em grupo, segundo roteiro e parâmetros para análise exigidos e disponibilizados para validar a participação no PAES como voluntário(a).

O(a) estudante também poderá participar como contemplado pelo subprograma inserido no PAES, denominado **Auxílio-Estudo**, podendo receber o benefício **por dedução de mensalidades que estejam em aberto, na condição de inadimplência com a universidade no semestre corrente**, como contrapartida acadêmica e estímulo ao desenvolvimento de um projeto, a partir dos procedimentos estabelecidos.

3. Procedimentos para elaboração do Projeto Social

A elaboração do projeto social deverá alinhar-se à formação dos e das estudantes participantes, sua aplicação será com base na **competência acadêmica** e como norte conceitual projetar iniciativas de impacto social e sua justificada aderência a um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030. Trata-se de um projeto em que o/a estudante, de forma individual ou em grupo, poderá contribuir com a necessidade ou demanda de uma entidade social, comunidade e coletivos ou instituições, desenvolvendo e/ou se integrando a uma ação social, que tenha relação com o seu campo de formação acadêmica, colocando em prática os conhecimentos adquiridos em seu respectivo curso e os instrumentos e técnicas trabalhadas em atividade de formação na Oficina de Empreendedorismo Social.

O período de realização de cada projeto é instituído de acordo com as suas características e a disponibilidade dos e das estudantes proponentes participantes. Deverá ser apresentado conforme roteiro e instrumentos fornecidos para a sua realização, respeitar o mínimo de 36 horas de atividades aplicadas justificadas e ser realizado/finalizado em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua aprovação, ou, até o último dia letivo do



semestre de referência. Os projetos deverão apresentar cronograma de execução compatível com os prazos, determinado pelo fim de cada semestre letivo.

Para o deferimento e abatimento das mensalidades contempladas, o/a estudante deverá apresentar, **mensalmente**, o relatório (parcial) de desenvolvimento e, ao final, o relatório de conclusão e avaliação das atividades. Conforme modelo disponibilizado na Oficina de Empreendedorismo Social ou com a coordenação do PAES. Os instrumentos e roteiros também estarão disponibilizados no site da USCS pelo link: <https://www.uscs.edu.br/servicos/apoio-entidades-sociais>

DURANTE A NECESSIDADE DE ISOLAMENTO SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA, OS PROJETOS DESENVOLVIDOS DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS OFICIAIS VIGENTES NO PERÍODO DE SUA REALIZAÇÃO, QUANTO AO ISOLAMENTO SOCIAL E PROCEDIMENTOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, PREFERENCIALMENTE, PROPOSTOS COM SUA EXECUÇÃO EM FORMATO REMOTO, E SERÁ CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE PERÍODO.

3.1. Capacitação para elaboração do Projeto Social:

1º Módulo: Oficina de Empreendedorismo Social.

Os(as) estudantes receberão informações técnicas e conceituais e realizarão exercícios, debates e diálogos a respeito:

- da intervenção social, voluntariado, cidadania ativa e protagonismo universitário.
- do empreendedorismo aplicado ao desenvolvimento de negócios de impacto social e negócios sociais sustentáveis;
- da sustentabilidade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas para o ano de 2030;
- de como identificar demandas sociais que se convertam em oportunidade de negócios, inovações ou intervenções sociais inovadoras, solidárias ou criativas;
- da utilização de roteiro e técnicas para a elaboração do projeto;
- das orientações e reuniões para o planejamento e feedback de realização do projeto de acordo com a natureza e particularidade de cada proposta;
- da captação de recursos, parcerias e o envolvimento de atores sociais e parcerias;
- da execução e avaliação das atividades e resultados.



3.2. Orientação e Acompanhamento

Reuniões periódicas com professor orientador para acompanhamento do plano e feedback de desenvolvimento durante o período de realização dos projetos e ações apresentadas.

3.3. Elaboração do Relatório de Conclusão do Projeto Social

- Os(as) estudantes receberão roteiro, orientações e esclarecimentos necessários para apresentação do relatório de conclusão e dos resultados alcançados com o projeto;
- O(a) responsável/representante da entidade, comunidade e coletivos ou instituições atendidas deverá apresentar um relatório (individual) de satisfação com o programa e com o desempenho dos(as) estudantes participantes, respondendo questionário modelo fornecido pela USCS;
- O(a) estudante participante deverá apresentar relatório (individual) de satisfação com o programa e com o acompanhamento do(a) orientador(a) respondendo questionário modelo fornecido pela USCS, juntamente com o relatório de conclusão do Projeto Social.

3.4. Créditos:

Módulo 1 – Oficina de Empreendedorismo Social: O(a) estudante participante receberá certificado de capacitação em Empreendedorismo Social e desenvolvimento de projetos acadêmicos de extensão e impacto social, e atribuição de 20 horas de AACC Categoria Generalista, sendo 5 horas pela participação na oficina e 15 horas pelo desenvolvimento de uma proposta de projeto.

Módulo 2 – Programa de Apoio a Entidades Sociais: O(a) estudante participante receberá certificado de proponente e gestor(a) de prática acadêmica de extensão e impacto social pela realização do projeto apresentado, e atribuição de mais 10 horas de AACC Categoria Cultural.

Aos estudantes que realizarem o projeto pela contrapartida do benefício de **Auxílio-Estudo**, terão o crédito das respectivas mensalidades contempladas baixadas no sistema acadêmico financeiro com relação às mensalidades inadimplentes no semestre corrente. Após a realização dos projetos será realizada avaliação de relatórios de conclusão para o deferimento da Reitoria. A não conclusão dos projetos apresentados por participantes contemplados com o benefício do **Auxílio-Estudo**:

1. Em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar a partir da data da publicação de documento de resultado de análise sócio econômica e de desempenho acadêmico e da aprovação do projeto pelo professor(a) orientado(a);
2. A entrega de relatórios considerados insuficientes sobre as atividades, à participação e resultados, ou;
3. A não entrega de relatórios de conclusão. Acarretará na perda deste benefício publicado em número de mensalidades pela classificação do(a) participante, cancelando a baixa do respectivo benefício no sistema acadêmico financeiro, tornando o(a) participante inadimplente com a universidade, em valores corrigidos pelo acúmulo de juros e multas referente ao período, a começar da data de publicação do início do benefício Auxílio-Estudo que fora contemplado.

4. Auxílio-Estudo

O Subprograma **Auxílio Estudo**, vinculado ao Programa de Apoio a Entidades Sociais - PAES, destina-se a todos(as) estudantes da USCS e configura-se como uma via de auxílio para estudantes com dificuldade financeira para arcar com sua formação, abatendo mensalidades em inadimplência com a universidade durante o semestre corrente e período de referência para a realização dos projetos, em reconhecimento de mérito acadêmico e da demanda técnica operacional do projeto inscrito, que procura então contemplar os e as candidatos(as) segundo três parâmetros:

- a. Análise de perfil socioeconômico;
- b. Análise de perfil acadêmico (mérito);
- c. Análise de demanda técnica operacional para a realização do projeto inscrito;

4.1. Critérios de seleção para o auxílio estudo

- Ser estudante regularmente matriculado na Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
- Condição socioeconômica do estudante, avaliada por meio de análise documental;
- Desempenho acadêmico do(a) estudante e pré-classificação medida por notas, frequência e regime de dependência; (Critério para estudantes a partir do 2º semestre)
- Demanda técnica e operacional para a realização do projeto inscrito, quanto a: horas de práticas apontadas em cronograma em relação ao número de colaboradores por projeto e; complexidade técnica operacional para a realização das ações apresentadas no projeto.

4.2. Procedimentos para classificação e análise da documentação

Para efeito de classificação por condição socioeconômica:

A análise da documentação dos estudantes inscritos no Subprograma Auxílio-Estudo será realizada a partir de critérios estabelecidos neste EDITAL.

A classificação dos inscritos seguirá rigorosa ordem crescente do valor da Renda Mensal, Per Capita, do Grupo Familiar.

A documentação entregue será tratada de forma ética e sigilosa. A análise e o parecer sobre o requerimento do Auxílio Estudo são partes integrantes do processo, sendo disponibilizada exclusivamente por decisão judicial.



A USCS reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem prévio aviso, visitas domiciliares de profissionais designados para este fim, aos estudantes beneficiários do Auxílio Estudo, para a devida comprovação das informações e condições de carência apresentada.

Para efeito de classificação por desempenho acadêmico:

A análise será baseada no quadro de dependência, notas, frequência do(a) estudante inscrito(a) referente ao período/semestre imediatamente anterior à inscrição no programa e se aplica para inscritos(as) a partir do 2º semestre de seu respectivo curso.

Para efeito de classificação por demanda técnica operacional do projeto inscrito:

- A análise de demanda técnica operacional do projeto inscrito será realizada pelo(a) professor(a) orientador(a), e classificará demanda / complexidade quanto a: horas de práticas apontadas em cronograma em relação ao número de colaboradores(as) por projeto e descrição de demanda operacional por colaborador(a) e; complexidade técnica operacional para a realização das ações apresentadas no projeto; projeção de impacto social / público beneficiário do projeto. O projeto será classificado pelo orientador(a) em ranking de 1 a 5 (um a cinco) onde 1(um) representa baixa demanda técnica operacional e 5 (cinco) alta demanda técnica operacional.

4.3. Quantidade de mensalidades

A quantidade de mensalidades disponibilizadas e abertura de inscrições para atender ao programa será fixada ordinariamente no início de cada semestre letivo e/ou por Editais intermediários, estes publicados extraordinariamente conforme análise de demanda e avaliação de viabilidade econômica no período para o deferimento da Reitoria. As mensalidades serão distribuídas sob análise dos(as) estudantes que efetuem a sua inscrição durante o exercício do semestre, atendendo aos critérios de pontuação por: análise socioeconômica; análise de desempenho acadêmico; análise de projeto. O resultado integrado dos critérios de pontuação determinará a equivalência do número de mensalidades contempladas por estudante para o semestre/projeto, podendo variar o benefício de 1(uma) a 5(cinco) mensalidades por semestre/projeto. As inscrições permanecerão abertas até atender ao limite de mensalidades disponíveis para cada semestre corrente ou Edital aberto no período.

O valor monetário de referência e limite da mensalidade a ser abatida aos contemplados, refere-se ao valor teto disponível para o programa, relativo à mensalidade fixada ao curso de Arquitetura. Em caso de estudante contemplado de curso com valor de mensalidade superior a este teto, caberá ao beneficiário arcar com a diferença do valor complementar da mensalidade referente ao seu respectivo curso, no caso contrário, de estudantes contemplados com mensalidade de seu curso inferior ao valor teto, o abatimento não acarretará em diferença cumulativa, referindo-se ao valor total de sua mensalidade correspondente.



5. Divulgação do resultado

O resultado será divulgado com até 15(quinze) dias úteis da data de inscrição, iniciado o prazo pela data de protocolo de entrega de documentação comprobatória e de projeto para avaliação e aprovação. Os pareceres sobre a análise serão transmitidos pelo e-mail do(a) estudante inscrito(a), informado pelo(a) próprio(a) participante no ato da inscrição.

6. Obrigações do estudante selecionado

Ao estudante caberá:

- Realizar as atividades de acordo com o estipulado neste EDITAL;
- Concluir o 1º Módulo de Capacitação na Oficina de Empreendedorismo Social;
- Cumprir os prazos determinados com o(a) orientador(a) do projeto;
- Apresentar feedbacks e relatórios solicitados durante a realização das atividades e ao final do projeto, segundo modelos estabelecidos;
- Participar das reuniões de orientação e acompanhamento;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades apresentadas e aprovadas no plano de trabalho;
- Prestar esclarecimentos à coordenação do programa sempre que solicitado;
- Apresentar avaliação das atividades desenvolvidas, respondidas e assinadas por responsável/representante da entidade, comunidade e coletivos ou instituições, beneficiárias do projeto executado.

7. Período de Inscrições:

O(A) ESTUDANTE DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, TODAS AS CONDIÇÕES E PRAZOS DEFINIDOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-ESTUDO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

As inscrições para participar neste Edital do PAES, com o benefício de Auxílio Estudo, serão realizadas com a entrega da documentação e projeto para análise, a partir de **14 de fevereiro de 2022**. Todos os documentos deverão ser digitalizados e convertidos em formato PDF ou JPG, que permitam a leitura legível das informações e deverão ser encaminhados para o e-mail: paes@online.uscs.edu.br. O(a) estudante deverá escrever no corpo do e-mail com os arquivos dos documentos em anexo as seguintes informações:

Nome:

Curso:

Matrícula:



Semestre:

Nome do projeto:

O Formulário com as informações de análise e que integra o procedimento de inscrição deverá ser preenchido pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZaGaKrJz7AMu-JxwTsvtzPBFdkVwOc67HtVeLDd1cuTeRdQ/viewform?vc=0&c=0&w=1>

O instrumento para elaboração e apresentação do projeto deverá ser baixado, preenchido e enviado para o e-mail: paes@online.uscs.edu.br. O instrumento / roteiro para elaboração e apresentação do projeto encontra-se disponível em: <https://www.uscs.edu.br/servicos/apoio-entidades-sociais>

8. Documentação para análise socioeconômica a solicitação de Auxílio-Estudo

Para solicitação do AUXÍLIO-ESTUDO, o(a) estudante deverá entregar cópia simples digitalizada dos documentos solicitados, de todos os membros do Grupo Familiar, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo link do formulário informado no item anterior. Entende-se por Grupo Familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (art. 16 da Lei nº 8213 de 24/07/1991 – MPAS).

PAES/AUXÍLIO ESTUDO - DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PESSOA FÍSICA

COMPROVANTES DE RENDA - Carteira de trabalho e Previdência Social e CPF dos integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual há 16 anos; - Carteira de identidade e/ ou certidão de nascimentos dos integrantes do grupo familiar com idade inferior a 16 anos; - - Termo de guarda, tutela ou curatela caso exista algum integrante do grupo familiar nessa condição; - - Caso de separação apresentar averbação; - - Demonstrativos de Pagamentos/ Holerite/ Contra Cheque (Último mês); - - Declaração de Autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador informal deverá apresentar declaração de rendimentos além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: da Identificação, Qualificação Civil, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato de trabalho em branco); - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS (Último comprovante) de recebimento do benefício, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: da Identificação, Qualificação Civil, e do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco); (<http://www.dataprev.gov.br>) - Se receber e/ou pagar Pensão Alimentícia: declaração; - Contrato de Estágio indicando o valor recebido; - Desemprego, cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas: Identificação, Qualificação Civil; do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Completa (2022 – ano base 2021 e/ ou 2021 – ano base 2020) com todas as folhas inclusive o recibo de entrega; - Declaração Anual de Isento, emitida por órgão oficial ou obtida na página (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).



PESSOA JURÍDICA COMPROVANTES DE RENDA - - Contrato Social e suas alterações; - Declaração de Firma Individual; - - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completa (2021 – ano base 2020 e/ou 2020 – ano base 2019) com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega; - - Empresas Inativas ou Irregulares, declaração oficial pelo órgão competente.

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COMPROVANTES DE DESPESAS - - Água; Luz; Telefone fixo (cópia frente e verso); - IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), cópia da página que identifica o contribuinte e o valor anual; - Imóvel Alugado: contrato de locação e recibo do último pagamento; - Imóvel Financiado: contrato de financiamento e recibo da última parcela paga; - Boleto de Condomínio residencial (será considerado somente o valor da água).

PAES/AUXÍLIO ESTUDO

Avaliação Socioeconômica: A Classificação dos candidatos inscritos no Subprograma Auxílio-Estudo será feita em rigorosa ordem crescente do valor da Renda Mensal Per Capita do Grupo Familiar. O valor da Renda Per Capita será obtido da seguinte fórmula

RLMGF = Renda Líquida Mensal do Grupo Familiar;

DBMGF = Despesa Básica Mensal do Grupo Familiar;

QPGF = Quantidade de Pessoas do Grupo Familiar;

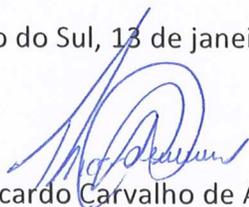
$RLMGF - DBMGF = Renda\ Per\ Capita\ QPGF$

1º) Lembrando que por Grupo Familiar entende-se o conjunto de pessoas vivendo sobre o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes (art. 16 da Lei nº. 8213 de 24/07/1991-MPAS);

2º) Despesas básicas necessárias para a subsistência do Grupo Familiar são: alimentação, moradia, água, luz, internet, telefone. Observe que a análise é por carência de recursos financeiros e, portanto, as despesas deverão ser compatíveis com estes critérios.

Do Indeferimento caberá Recurso dirigido a Coordenação do Programa, no e-mail paes@adm.uscs.edu.br, uma única vez, para análise e avaliação da comissão, no prazo de 48 horas a contar da publicação de resultado.

São Caetano do Sul, 13 de janeiro de 2022.



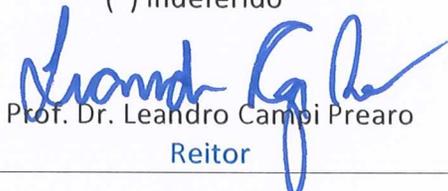
Prof. Me. Ricardo Carvalho de Almeida



Prof. Me. Joaquim Celso Freire Silva

Despacho do Reitor:

Deferido
 Indeferido



Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
 Reitor

Quantidade de mensalidades disponibilizadas ao Programa de Auxílio Estudo - PAES para o 2º semestre de 2021.

125